



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando subsidiar a elaboração de estimativas de preços e o planejamento das aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço lote único**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e, Decretos Municipais nº 05/2024, 031/2026 e 114/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	DAS 8H DO DIA 16/10/2026 ÀS 8H DO DIA 21/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	21/10/2026 ÀS 8H:30MIN
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	21/10/2026, DAS 9H ÀS 15H
LOCAL	PORTAL BLL – WWW.BLL.ORG.BR
VALOR ESTIMADO	R\$ 11.992,45

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial>, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas, de segunda a sexta-feira).

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando subsidiar a elaboração de estimativas de preços e o planejamento das aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste procedimento, pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atendam a todas as exigências constantes neste instrumento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

e seus anexos.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.3. O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.5.1. A não aceitação de empresas constituídas em consórcio no certame para aquisição de bens/serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema BLL, a proposta com a descrição dos serviços e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos termos ali estabelecidos.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES:

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote único.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, como condição prévia a convocação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 6.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

6.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação;

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta dispensa de licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará de Funcionamento, quando exigível, expedido pelo órgão competente, observada a legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo fornecedor.

b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de um dia útil para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial>, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial do município: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial e www.bll.org.br.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

Livramento de Nossa Senhora, 13 de outubro de 2026.

Antônio Matteo Martins Braga

Antônio Matteo Martins Braga

Agente de Contratação

Decreto nº 031/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando subsidiar a elaboração de estimativas de preços e o planejamento das aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	ASSINATURA DE FERRAMENTA ELETRÔNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSO À PLATAFORMA, BASE DE DADOS, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	ASSINATURA	01	R\$ 11.992,45	R\$ 11.992,45
VALOR DO LOTE					R\$ 11.992,45

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

1.3. Valor estimado para contratação: R\$ 11.992,45 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a presente contratação pelo fato de a pesquisa de preços constituir requisito básico e imprescindível nos processos licitatórios, tanto para comprovar a vantajosidade das contratações quanto para servir de estimativa de valores.

2.2. A pesquisa de preços, por meio da qual a Administração avalia o custo da contratação, constitui elemento fundamental para a instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em diversas disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela jurisprudência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

2.3. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica uma criteriosa busca de preços junto às empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sítios eletrônicos da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando se trata da contratação de serviços ou de objetos com poucos fornecedores no mercado. Há, ainda, o desafio de verificar a confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir de referência fidedigna dos preços de mercado.

2.4. Na prática, a fase de pesquisa de preços pode se prolongar, retendo a atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

2.5. Outrossim, uma pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acarretam prejuízos à Administração Pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave à celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

2.6. Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, servindo de baliza para os valores ofertados nos certames públicos e para aqueles praticados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público disponha de um parâmetro do valor médio de mercado em relação a um bem ou serviço.

2.7. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, seja na fase interna da licitação, seja na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e de identificação dos preços referenciais de mercado.

2.8. Importa registrar que a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece diversos parâmetros para a pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços em geral, nos seguintes termos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.9. A pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência em contratações públicas caracteriza-se como atividade de elevada densidade e complexidade. Esse processo exige tempo significativo e, em muitas situações, a atuação de profissionais especializados, considerando as especificidades envolvidas na análise e no levantamento de dados de mercado.

2.10. Além disso, verifica-se que os bens e serviços a serem contratados frequentemente não se encontram devidamente especificados de acordo com os padrões e conformidades esperados pela Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA. Essa lacuna reforça a necessidade de critérios técnicos e de rigor metodológico para assegurar que a definição dos preços de referência seja realizada de forma precisa e alinhada às exigências legais e operacionais. A ferramenta permitirá a comparação de preços praticados por diversos fornecedores e em contratos públicos, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação obtenha os melhores preços para os bens e serviços de que necessita.

2.11. Desse modo, a contratação da ferramenta de pesquisa e comparação de preços trará diversos benefícios à Secretaria Municipal de Educação de Livramento de Nossa Senhora/BA, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

3.1.1. Banco de dados abrangente, com preços de produtos e serviços oriundos de contratações públicas homologadas e/ou adjudicadas, em volume suficiente para pesquisas de abrangência nacional;

3.1.2. Atualização diária do banco de dados;

3.1.3. Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

3.1.4. Compatibilidade com os principais navegadores atuais (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge);

3.1.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

3.1.6. Fontes diversificadas de entes públicos, das esferas federal, estadual e municipal;

3.1.7. Preços de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro da data e hora de acesso, nos termos do art. 23, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- 3.1.9. Consulta aos preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive ao painel para consulta de preços, nos termos do art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.10. Fontes complementares com preços das tabelas SINAPI, SEINFRA, SETOP, CEASA e CONAB;
- 3.1.11. Filtros de pesquisa por: setor; CATMAT/CATSER; cidade; região; estado; marca; número do pregão; itens sustentáveis; atas de registro de preços; porte (ME/EPP); palavra-chave e preço; unidade de fornecimento; UASG/órgão; modalidade; e período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- 3.1.12. Importação de planilhas com diversos itens;
- 3.1.13. Realização de cotação diretamente com fornecedores para obtenção de preços de mercado;
- 3.1.14. Disponibilização de todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- 3.1.15. Emissão de relatórios, nos formatos PDF e Excel, contendo os preços selecionados, a fonte de origem da pesquisa, gráficos estatísticos, captura de tela da ata extraída do Compras.gov.br, dados comerciais do fornecedor e preços máximo e mínimo, com opção de personalização para inclusão do brasão/logotipo da instituição, dos dados dos servidores envolvidos, de assinatura digital e de QR Code que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- 3.1.16. Relatório de cotação com classificação e gráfico pela Curva ABC;
- 3.1.17. Aplicação automática de índice de atualização de preços;
- 3.1.18. Inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo, quando cabível;
- 3.1.19. Indicação e justificativa do método matemático aplicado na pesquisa de preços;
- 3.1.20. Emissão de alerta quando a pesquisa contiver menos de 3 (três) preços, com campo para inserção de justificativa pelo usuário, em conformidade com o art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- 3.1.21. Emissão de alerta quando os preços selecionados não forem provenientes dos parâmetros de uso prioritário, nos termos do art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- 3.1.22. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 3.1.23. Emissão de declaração de competitividade para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);
- 3.1.24. Módulo de consulta a planilhas de custos de serviços terceirizados;
- 3.1.25. Consulta a atas de registro de preços e a intenções de registro de preços;
- 3.1.26. Acesso ao módulo de painel de negociações, com consulta ao histórico de preços e aos descontos concedidos pelos fornecedores;
- 3.1.27. Módulo de capacitação continuada, com banco de vídeos contendo cursos e transmissões ao vivo sobre pesquisa de preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- 3.1.28. Consulta de penalidades aplicadas a fornecedores a partir do CNPJ ou da razão social;
- 3.1.29. Aplicação de, diferentes métodos de cálculo do preço estimado, contemplando, no mínimo, média, mediana e menor preço, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- 3.1.30. Cotação de vários itens por lote;
- 3.1.31. Cálculo automático do valor total (valor unitário × quantidade);
- 3.1.32. Detalhamento das propostas e dos lances dos pregões;
- 3.1.33. Seleção manual de preços;
- 3.1.34. Consulta ao histórico de vendas do fornecedor;
- 3.1.35. Sugestão de preços selecionado por outro usuário;
- 3.1.36. Pesquisa inteligente;
- 3.1.37. Verificação automática de irregularidades nos preços selecionados;
- 3.1.38. Exportação de documentos em planilha Excel;
- 3.1.39. Seleção de preços para comparação;
- 3.1.40. Sistema interativo de elaboração da especificação do objeto;
- 3.1.41. Sistema interativo de elaboração de termo de referência, com múltiplos modelos baseados nos padrões da Advocacia-Geral da União (AGU), totalmente editáveis;
- 3.1.42. Acesso ilimitado de usuário aos módulos de especificação do objeto e de termo de referência;
- 3.1.43. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de vigência da assinatura;
- 3.1.44. Treinamento dos servidores designados para operar o sistema, visando ao seu regular funcionamento e à obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido.
- 3.2. As funcionalidades descritas poderão ser atendidas por soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovado o atendimento à finalidade de cada requisito, de modo a preservar a ampla competitividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, durante o período de vigência contratual, de assinatura de ferramenta eletrônica destinada à pesquisa, consulta e comparação de preços praticados em contratações públicas.
- 4.2. A solução deverá permitir ao usuário autorizado realizar pesquisas de preços mediante mecanismos de busca e filtros, acessar informações disponíveis na base de dados, comparar resultados e obter relatórios ou registros das consultas realizadas.
- 4.3. A empresa contratada deverá manter a plataforma disponível e atualizada durante a vigência da contratação, bem como disponibilizar suporte técnico para solução de eventuais problemas relacionados ao acesso e à utilização do sistema.
- 4.4. A solução deverá ser utilizada como instrumento auxiliar aos procedimentos de pesquisa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

de preços, cabendo aos agentes responsáveis avaliar a pertinência, similaridade, atualidade e adequação dos preços encontrados em relação ao objeto que se pretende contratar.

4.5. Considerando que o valor estimado da contratação, de R\$ 11.992,45 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos previstos na legislação aplicável, inclusive a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, preferencialmente, nos termos do art. 75, § 3º, da referida Lei, visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste processo quaisquer pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus respectivos anexos, observadas as demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, deste Termo de Referência, de seus anexos e, quando for o caso, da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, considerando a natureza do serviço, que consiste no fornecimento de assinatura e acesso direto à plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços, devendo a Contratada responsabilizar-se integralmente pela disponibilização, funcionamento, atualização e suporte da ferramenta.

5.4. Garantia da contratação: Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, seu valor estimado e os riscos envolvidos na contratação, os quais não justificam a adoção dessa exigência.

5.5. Sustentabilidade: A Contratada deverá observar, no que couber, as boas práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à redução do consumo de papel, à utilização racional de recursos, à disponibilização preferencial de documentos e relatórios em meio eletrônico e à adoção de soluções que contribuam para a eficiência administrativa e a redução de impactos ambientais.

5.6. A execução do objeto deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico e remoto, considerando a natureza da solução contratada, não sendo necessária a utilização de materiais físicos para a disponibilização da ferramenta.

5.7. Segurança da informação e proteção de dados: A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e as informações eventualmente tratados durante a execução do contrato, observando, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.8. A plataforma deverá permanecer disponível durante a vigência contratual, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção programada, situações de força maior ou caso

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

fortuito, devendo a Contratada adotar as providências necessárias para restabelecer o acesso no menor prazo possível.

5.9. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, prestando orientações e esclarecimentos necessários à adequada utilização da ferramenta.

6. EXECUÇÃO:

6.1. A contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. O acesso deverá ser disponibilizado mediante fornecimento da credencial necessária ao usuário indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

6.4. Eventuais indisponibilidades da plataforma deverão ser comunicadas à contratante, sempre que possível, com antecedência, especialmente quando decorrentes de manutenção programada.

6.5. A contratada deverá corrigir falhas que impeçam ou prejudiquem a utilização da plataforma em prazo razoável, de acordo com a gravidade do problema.

6.6. A contratada deverá fornecer manuais, tutoriais e treinamento, presencial ou remoto, aos servidores designados para utilização da ferramenta.

6.7. Do Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

6.7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva liberação do acesso à plataforma aos usuários indicados pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

6.7.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade das funcionalidades disponibilizadas com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

6.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.
- *Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.
- *Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação;
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.1.3. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta dispensa de licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9.7. FISCAL DO CONTRATO:

9.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com vistas a assegurar a adequada execução contratual e os resultados pretendidos pela Administração.

9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação.

9.8. GESTOR DO CONTRATO:

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento, em parcela única, após a liberação do acesso à plataforma, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento e do atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor competente, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, desde que comprovado o regular cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

10.11. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.13. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

10.14. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar o objeto contratado de acordo com sua proposta, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.1.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou representantes, em decorrência da execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.1.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, podendo o atendimento ser realizado, sempre que possível, por meio de mensagens eletrônicas, e-mail, telefone ou sistema próprio de atendimento, conforme disponibilizado pela CONTRATADA.

11.1.6. Disponibilizar, treinamento e orientação ao servidor designado pelo CONTRATANTE para utilização da ferramenta, visando assegurar o adequado funcionamento e o aproveitamento das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

11.1.7. Disponibilizar atualizações, aprimoramentos e novas versões da ferramenta durante o período de vigência da contratação, sem prejuízo das funcionalidades previstas na proposta e neste Termo de Referência.

11.1.8. Prestar suporte técnico aos usuários indicados pelo CONTRATANTE, por e-mail, telefone ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA, durante o período de vigência da contratação, observados os horários de atendimento informados na proposta e/ou no instrumento contratual.

11.1.9. Fornecer ao CONTRATANTE acesso à ferramenta mediante login, senha ou outro mecanismo seguro de autenticação, disponibilizando as credenciais necessárias aos usuários autorizados.

11.1.10. Disponibilizar Manual de Utilização da ferramenta e/ou materiais orientativos necessários à correta utilização da plataforma, podendo estes ser fornecidos em meio eletrônico.

11.1.11. Manter a plataforma disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as indisponibilidades decorrentes de manutenção programada, caso fortuito ou força maior, devendo, sempre que possível, comunicar previamente ao CONTRATANTE as interrupções programadas.

11.1.12. Adotar as providências necessárias para corrigir, no menor prazo possível, eventuais falhas técnicas que impeçam ou prejudiquem a utilização da ferramenta.

11.1.13. Manter atualizada a base de dados disponibilizada pela plataforma, observadas as fontes e os critérios de alimentação e atualização próprios da solução contratada.

11.1.14. Disponibilizar as funcionalidades necessárias à realização de pesquisas, consultas, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.15. Assegurar a aplicação dos filtros e critérios de pesquisa, bem como a geração, impressão e exportação de relatórios e resultados das pesquisas realizadas, nos termos dos itens 3.1.11 e 3.1.15.

11.1.16. Não utilizar, para finalidade diversa da execução do contrato, informações às quais tenha acesso em razão da prestação do serviço, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.1.18. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE e nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

11.1.19. Ao término da vigência contratual, disponibilizar ao CONTRATANTE, quando solicitado e dentro das funcionalidades da plataforma, os dados ou relatórios referentes às pesquisas realizadas durante a vigência da contratação, observadas as condições técnicas da ferramenta e as disposições legais aplicáveis.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

11.2.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do objeto contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.2.3. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações necessárias para o cadastramento e habilitação dos usuários autorizados a utilizar a ferramenta.

11.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio dos canais de atendimento disponibilizados, quaisquer falhas, irregularidades ou problemas identificados na utilização da ferramenta, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

11.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a comprovação da execução do objeto e o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.

11.2.7. Utilizar a ferramenta exclusivamente para fins institucionais e relacionados às atividades da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições de uso estabelecidas pela CONTRATADA.

11.2.8. Zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso disponibilizadas pela CONTRATADA, evitando o compartilhamento de login, senha ou outros mecanismos de autenticação com pessoas não autorizadas.

11.2.9. Fornecer os equipamentos, conexão à internet e demais recursos necessários para acesso à plataforma, quando não incluídos no objeto contratado.

11.2.10. Acompanhar a disponibilidade e o funcionamento da ferramenta durante a vigência contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais indisponibilidades ou falhas verificadas.

11.2.11. Analisar e validar as informações obtidas por meio da ferramenta antes de sua utilização nos processos administrativos de contratação, observando a legislação aplicável às pesquisas e estimativas de preços.

11.2.12. Não utilizar os dados e informações disponibilizados pela ferramenta para finalidade diversa daquela relacionada às atividades institucionais do CONTRATANTE, respeitando as condições de uso da plataforma e a legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.2.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos servidores autorizados a utilizar a ferramenta, solicitando, quando necessário, a criação, alteração ou exclusão dos respectivos acessos.

11.2.15. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, verificando sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

13.2. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de 12 (doze) meses de que trata o item 13.1, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

15. ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

Probo Egídio Meira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 208/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando subsidiar a elaboração de estimativas de preços e o planejamento das aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	ASSINATURA DE FERRAMENTA ELETRÔNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSO À PLATAFORMA, BASE DE DADOS, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	ASSINATURA	01	00,00	00,00
VALOR DO LOTE					00,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

prestação dos serviços desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como implantação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Validade da Proposta: 60 (sesenta) dias.

xxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 943/2026
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2026
Contrato nº 00/0000

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº xx, Cidade XXXXXXXX XX, CEP: 0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando subsidiar a elaboração de estimativas de preços e o planejamento das aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Dispensa e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tendo sido adotado, na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2026, o critério de julgamento de menor preço por lote único, em obediência ao respectivo Edital e seus Anexos.

2.2. Não será exigida garantia contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 00/00/0000 e término em 00/00/0000, período durante o qual a CONTRATADA deverá manter disponibilizada a ferramenta eletrônica objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido sancionada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), em parcela única, após a liberação do acesso à plataforma e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4.1.1 Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a prestação dos serviços.

4.1.2. Em caso de extinção antecipada do contrato ou de indisponibilidade da ferramenta por causa imputável à CONTRATADA, esta deverá restituir à CONTRATANTE o valor proporcional ao período não executado, devidamente atualizado, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

4.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

4.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.10.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

4.12. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.14. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.15. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.073 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto contratado de acordo com sua proposta, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas estabelecidas neste contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos.

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou representantes, em decorrência da execução do objeto.

6.1.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, podendo o atendimento ser realizado, sempre que possível, por meio de mensagens eletrônicas, e-mail, telefone ou sistema próprio de atendimento, conforme disponibilizado pela CONTRATADA.

6.1.6. Disponibilizar, treinamento e orientação ao servidor designado pelo CONTRATANTE para utilização da ferramenta, visando assegurar o adequado funcionamento e o aproveitamento das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.1.7. Disponibilizar atualizações, aprimoramentos e novas versões da ferramenta durante o período de vigência da contratação, sem prejuízo das funcionalidades previstas na proposta e no Termo de Referência.

6.1.8. Prestar suporte técnico aos usuários indicados pelo CONTRATANTE, por e-mail, telefone ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA, durante o período de vigência da contratação.

6.1.9. Fornecer ao CONTRATANTE acesso à ferramenta mediante login, senha ou outro mecanismo seguro de autenticação, disponibilizando as credenciais necessárias aos usuários autorizados.

6.1.10. Disponibilizar Manual de Utilização da ferramenta e/ou materiais orientativos necessários à correta utilização da plataforma, podendo estes ser fornecidos em meio eletrônico.

6.1.11. Manter a plataforma disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as indisponibilidades decorrentes de manutenção programada, caso fortuito ou força maior, devendo, sempre que possível, comunicar previamente ao CONTRATANTE as interrupções programadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- 6.1.12. Adotar as providências necessárias para corrigir, no menor prazo possível, eventuais falhas técnicas que impeçam ou prejudiquem a utilização da ferramenta.
- 6.1.13. Manter atualizada a base de dados disponibilizada pela plataforma, observadas as fontes e os critérios de alimentação e atualização próprios da solução contratada.
- 6.1.14. Disponibilizar as funcionalidades necessárias à realização de pesquisas, consultas, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.15. Assegurar a aplicação dos filtros e critérios de pesquisa, bem como a geração, impressão e exportação de relatórios e resultados das pesquisas realizadas.
- 6.1.16. Não utilizar, para finalidade diversa da execução do contrato, informações às quais tenha acesso em razão da prestação do serviço, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.1.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto contratado.
- 6.1.18. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE e nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.
- 6.1.19. Ao término da vigência contratual, disponibilizar ao CONTRATANTE, quando solicitado e dentro das funcionalidades da plataforma, os dados ou relatórios referentes às pesquisas realizadas durante a vigência da contratação, observadas as condições técnicas da ferramenta e as disposições legais aplicáveis.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.
- 6.2.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do objeto contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.2.3. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações necessárias para o cadastramento e habilitação dos usuários autorizados a utilizar a ferramenta.
- 6.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio dos canais de atendimento disponibilizados, quaisquer falhas, irregularidades ou problemas identificados na utilização da ferramenta, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
- 6.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, após a liberação do acesso à plataforma e o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.2.7. Utilizar a ferramenta exclusivamente para fins institucionais e relacionados às atividades da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições de uso estabelecidas pela CONTRATADA.

6.2.8. Zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso disponibilizadas pela CONTRATADA, evitando o compartilhamento de login, senha ou outros mecanismos de autenticação com pessoas não autorizadas.

6.2.9. Fornecer os equipamentos, conexão à internet e demais recursos necessários para acesso à plataforma, quando não incluídos no objeto contratado.

6.2.10. Acompanhar a disponibilidade e o funcionamento da ferramenta durante a vigência contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais indisponibilidades ou falhas verificadas.

6.2.11. Analisar e validar as informações obtidas por meio da ferramenta antes de sua utilização nos processos administrativos de contratação, observando a legislação aplicável às pesquisas e estimativas de preços.

6.2.12. Não utilizar os dados e informações disponibilizados pela ferramenta para finalidade diversa daquela relacionada às atividades institucionais do CONTRATANTE, respeitando as condições de uso da plataforma e a legislação aplicável.

6.2.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos servidores autorizados a utilizar a ferramenta, solicitando, quando necessário, a criação, alteração ou exclusão dos respectivos acessos.

6.2.15. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, verificando sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

8.2. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de 12 (doze) meses de que trata o item 8.1, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO:

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por ato formal da autoridade competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscal do Contrato:

11.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.2. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. Gestor do Contrato:

11.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

instrumento o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº 943/2026
Dispensa Eletrônica nº 013/2026

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, para fins de participação na
Dispensa Eletrônica n.º 013/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do aviso de dispensa de licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como prestar os serviços de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ